

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS,
SEM COBRIGAÇÃO, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS**

QUADRO RESUMO
<p>I. <u>CEDENTE:</u> ACROSS RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Elvira Ferraz, nº 250, 5º andar, conjunto 511, CEP 04552-040, inscrita no CNPJ/ME sob o número 28.037.672/0001-90, representada na forma de seu Contrato Social;</p>
<p>II. <u>CESSIONÁRIO:</u> CARLOS ALBERTO LOPES FERNANDES, português, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.449.319-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 536.650.588-72, residente e domiciliado na Rua Cândido Lacerda, nº 321, apto. 261, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP 03336-010;</p>
<p>III. <u>DEVEDORES</u> APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.152.015/0001-51, com sede na Alameda dos Arapanés, nº 507, Moema, São Paulo/SP, CEP 04524-001 (“Devedor Principal”), JOICE BORGEM FALCATO, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.638.518-86 e OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS NETTO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.124.518-18, ambos com endereço na Rua Belterra, 421, apto. 32-F, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04747-140 (“Devedores Solidários”);</p>
<p>IV. <u>CRÉDITOS:</u> O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira privada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Credor Originário”) possuía créditos contra os devedores proveniente das seguintes operações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Cédula de Crédito Bancário modalidade conta corrente garantida nº 00333964290000001170-29,b) Contrato de Abertura de Conta modalidade Cheque Empresarial nº 3964130005096-00, com limite de crédito no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ambos objetos de 3 (três) confissões de dívida, por meio da qual os Devedores repactuaram as condições de pagamento, cujo saldo devedor é de R\$ 1.377.903,45 em 06.04.2020;c) Cédula de Crédito Bancário nº 00333964300000006270, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e emissão em 25.02.2016;

Assinado por: CARLOS ALBERTO LOPES FERNANDES
CPF: 53665058872
Data/Hora da Assinatura: 19/04/2024 11:58:33 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB G3


Assinado por: LUÍZ GUILHERME RIZZO DA FONSECA
CPF: 3531328500
Data/Hora da Assinatura: 19/04/2024 12:19:54 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5


Assinado por: MARCOS JASI BRANDAO
CPF: 2627892990
Data/Hora da Assinatura: 23/04/2024 11:16:06 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5


V. VALOR DO CRÉDITO:

R\$ 4.953.315,12 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e quinze reais e doze centavos) – valor histórico listado no QGC;

VI. VALOR A SER PAGO PELA CESSÃO:

R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

VII. DA QUITAÇÃO:

O valor declarado no item “VI” foi integralmente quitado pelo CESSIONÁRIO à CEDENTE;

VIII. AÇÕES JUDICIAIS E/OU EXTRAJUDICIAIS RELACIONADAS AO CRÉDITO

- a) Recuperação Judicial nº 1043915-78.2020.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP;
- b) Execução de título extrajudicial nº 1057025-47.2020.8.26.0100, em trâmite perante a 34ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP;
- c) Embargos à execução nº 1012907-49.2021.8.26.0100, em trâmite perante a 34ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP;
- d) Pedido de providências nº 1075313-43.2020.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Registros Públicos do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP;
- e) Agravo de Instrumento 2166635-05.2021.8.26.0000, em trâmite perante a 38ª Câmara de Direito Privado do TJ/SP;
- f) Procedimento de Consolidação do imóvel de matrícula nº 380.962, em trâmite perante o 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, decorrente da Cédula de Crédito Bancário 00333964300000006270 (CCB); e
- g) Procedimento de Consolidação do imóvel de matrícula nº 182.267, em trâmite perante o 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, decorrente da Cédula de Crédito Bancário 00333964300000006270 (CCB);

CONSIDERANDO QUE:

A. A CEDENTE é legítima detentora dos Créditos identificados no item “IV” do Quadro Resumo em face dos Devedores identificados no item “III” do Quadro Resumo;

B. A CEDENTE e o **CESSIONÁRIO** celebraram em 24/09/2021 Contrato de Comissão com Condições Resolutivas e Outras Avenças, por meio do qual a **CEDENTE** se comprometeu a adquirir os Créditos à conta do Comitente, prometendo ceder-lhe os referidos créditos após o adimplemento do valor previsto para a compra deles.

Assinado por CARLOS ALBERTO LOPES FERNANDES
CPF: 036008872
Data/Hora da Assinatura: 19/04/2024 | 11:58:38 PDT
C: ICP-Brasil; OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB G2



Assinado por LUIZ GUILHERME RIZZO DA FONSECA 3519138900
CPF: 3519138900
Data/Hora da Assinatura: 19/04/2024 | 12:19:59 PDT
C: ICP-Brasil; OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v4



Assinado por MARCOS ARI BRANDAO 2002788990
CPF: 2002788990
Data/Hora da Assinatura: 25/04/2024 | 11:16:12 PDT
C: ICP-Brasil; OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v4



C. A **CEDENTE** logrou êxito na aquisição dos créditos, bem como o **CESSIONÁRIO** adimpliu corretamente com o valor pactuado entre as Partes, motivo pelo qual os Créditos estão aptos a serem cedidos ao **CESSIONÁRIO** ou a quem este indicar, em cumprimento ao disposto na Cláusula 5.2.2 do Contrato de Comissão.

1. CESSÃO E PAGAMENTO

1.1. Por este instrumento a **CEDENTE** cede, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 286 e seguintes da Lei nº 10.406/02 (o “Código Civil”) e do presente Contrato de Cessão, ao **CESSIONÁRIO**, sem o dever de coobrigação, ou seja, sem nenhuma responsabilidade pela solvência ou adimplemento das obrigações, o Crédito especificado no item “IV” do quadro resumo e respectivos acessórios, ficando o **CESSIONÁRIO** sub-rogado em todos os direitos emergentes do crédito cedido após a integral quitação do valor a ser pago, inclusive em todas as garantias, fidejussórias ou reais.

1.2. A transferência do Crédito, quando efetivada, implicará, nos termos do artigo 287 do Código Civil, a transferência, para o **CESSIONÁRIO**, em caráter definitivo, da plena titularidade do Crédito, bem como todos os seus direitos, prerrogativas, privilégios, interesses, garantias e todos os pagamentos e recebimentos, sob qualquer forma, relativos ao Crédito ocorridos a partir desta data.

1.3. O **CESSIONÁRIO** realizou o pagamento por esta cessão à **CEDENTE** do valor estipulado no item “VI” do quadro resumo, efetuado na forma e prazo previstos no item “VII” do aludido quadro.

1.4. Enquanto não devidamente assinado e formalizado o presente Instrumento, caberá à **CEDENTE**, exclusivamente, o exercício de todos os direitos e obrigações relativos à conservação, à defesa e à cobrança do Crédito objeto da presente cessão, inclusive, mas sem limitação, os direitos de executar eventuais garantias constituídas para fins de assegurar o cumprimento do instrumento que originou o crédito.

1.5. Os eventuais pagamentos que a **CEDENTE** receber diretamente dos Devedores, ou de terceiros, por qualquer meio, especialmente pelos processos ajuizados, serão automaticamente imputados à amortização do pagamento das eventuais parcelas vincendas devidas pelo **CESSIONÁRIO** em decorrência desse instrumento e/ou amortização do preço indicado no item “VI” do Quadro Resumo, desde que posteriores à assinatura do presente Instrumento.

2. DECLARAÇÕES DAS PARTES

2.1. Cada Parte, neste ato, declara e garante a outra, que:

Assinado por CARLOS ALBERTO LOPES FERNANDES
CPF: 0365059572
Data/Hora da Assinatura: 19/04/2024 | 11:58:43 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB GO



Assinado por LUIZ GUILHERME RIZZO DA FONSECA 3019138980
CPF: 2622785890
Data/Hora da Assinatura: 19/04/2024 | 12:20:04 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEBEB RFB v4



Assinado por MARCOS IASI BRANDAO 2022788590
CPF: 2622785890
Data/Hora da Assinatura: 23/04/2024 | 11:16:17 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEBEB RFB v4



- 2.1.1. Está devidamente organizada ou constituída, com existência válida, e, na medida aplicável, com situação regular de acordo com a legislação da jurisdição de sua organização ou constituição, e possui todos os poderes e autorizações necessários para conduzir seu negócio da forma como vem sendo conduzido e como está previsto para ser conduzido;
- 2.1.2. Tem plenos poderes, autoridade e direito para firmar, entregar e cumprir este Contrato e para consumir os negócios jurídicos aqui contemplados. A assinatura, cumprimento e execução deste Contrato e a consumação das avenças aqui contempladas foram devidamente autorizados por todos os atos necessários, societários ou não. Este Contrato, uma vez devidamente assinado e entregue, constitui obrigação vinculante, válida e executável;
- 2.1.3. A assinatura e cumprimento deste Contrato, o cumprimento das obrigações aqui previstas e a consumação das avenças aqui contempladas, não violam nem violarão: (i) qualquer disposição de seus estatutos ou outro documento similar; (ii) qualquer disposição de qualquer contrato relevante do qual é parte ou ao qual está vinculada; ou (iii) legislação, norma, regulamentação, sentença, ordem, ou decreto ao qual está sujeita;
- 2.1.4. Nenhum consentimento, dispensa, aprovação, autorização, isenção, registro, licença ou declaração necessita ser prestado ou obtido em relação à assinatura, cumprimento ou excludoriedade deste Contrato ou à consumação de qualquer avença aqui contemplada;
- 2.1.5. Não está atualmente violando nenhuma legislação, norma, regulamentação, sentença, ordem ou decreto, que possa a qualquer tempo produzir um efeito adverso relevante sobre sua capacidade de celebrar este Contrato ou de cumprir suas obrigações aqui previstas; e
- 2.1.6. Não há nenhuma ação, litígio ou processo pendente que possa afetar adversamente sua capacidade de celebrar este Contrato ou de cumprir qualquer das obrigações aqui previstas.

2.2. A CEDENTE, pelo presente, presta ao CESSIONÁRIO as seguintes declarações com relação aos Créditos, cada uma das quais é verdadeira e correta na data de celebração deste Contrato:

- 2.2.1. A **CEDENTE** responde pela atual existência dos Créditos, mas não por sua liquidação ou mesmo pela suficiência, adequação, correta formalização ou subsistência de eventuais garantias que recaiam sobre os Créditos, tampouco pela solvência dos Devedores, responsáveis solidários e/ou garantidores;

Assinado por: CARLOS ALBERTO LOPES FERNANDES
CPF: 5365005872
Data/Tipo da Assinatura: 19/04/2024 | 11:58:48 PDT
Emissor: AC OAB G3
ICP

Assinado por: LUIZ GUILHERME RIZZO DA FONSECA 3519139903
CPF: 3519139903
Data/Tipo da Assinatura: 19/04/2024 | 12:20:09 PDT
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
ICP

Assinado por: MARCOS IASI BRANDAO 2602788590
CPF: 2602788590
Data/Tipo da Assinatura: 23/04/2024 | 11:16:23 PDT
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
ICP

2.2.2. A **CEDENTE** não responde por eventual diminuição do Valor dos Créditos cedidos em decorrência de quaisquer demandas envolvendo os Créditos ou parte deles, que vierem a ser ajuizadas pela Devedora ou por terceiros.

2.2.3. A **CEDENTE** não se responsabiliza pelo pagamento de eventuais custas, despesas processuais, honorários advocatícios ou condenações que venham a ser impostos nos processos judiciais listados no item “VIII” do Quadro Resumo ou em decorrência da cobrança dos Direitos Creditórios, independentemente da data do fato gerador, os quais deverão ser integralmente suportados pelo **CESSIONÁRIO**.

2.2.4. A **CEDENTE** declara para todos os fins, que cumpre a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), bem como fomenta a prática e observância de condutas éticas.

2.3. O **CESSIONÁRIO** declara que:

2.3.1. É qualificado, nos termos da lei, para analisar os riscos envolvidos em transações similares ao negócio jurídico objeto deste Contrato;

2.3.2. Solicitou e recebeu da **CEDENTE** todas as informações sobre o Crédito, **NÃO** restando nenhuma dúvida acerca da operação ora realizada;

2.3.3. Os documentos disponibilizados pela **CEDENTE** foram satisfatórios e suficientes para que celebre e aceite a presente Cessão na forma em que se opera e, conseqüentemente, lhe seja transferida a titularidade dos direitos e obrigações decorrentes do Crédito, na forma em que se encontra, concordando em recebê-lo nessas condições;

2.3.4. A decisão de contratar a presente cessão é de sua única e exclusiva responsabilidade, tomada após sua própria efetiva análise dos riscos, benefícios, informações e documentação relacionados à Devedora, aos devedores solidários e/ou garantidores, ao Crédito e processos judiciais a ele relacionados;

2.3.5. Apurou, inclusive por meio de advogado que contratou, a origem, a operacionalização, o montante, a situação, a qualidade, a existência, a titularidade, a legitimidade e demais informações a respeito do Crédito, inclusive mediante consulta às ações judiciais;

2.3.6. Em relação às eventuais ações judiciais relacionadas ao Crédito que venham a ser distribuídas, o **CESSIONÁRIO** declara expressamente, de forma irrevogável e irretratável, que assumirá os processos no estágio que se encontrarem, ciente de toda a tramitação e dos riscos e conseqüências de eventual perda processual;

Assinado por: CARLOS ALBERTO LOPES FERNANDES
CPF: 036805917
Data/Hora da Assinatura: 19/04/2024 | 11:58:54 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB-G3



Assinado por: LUIZ GUILHERME RIZZO DA FONSECA
CPF: 3519138908
Data/Hora da Assinatura: 19/04/2024 | 12:37:37 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v3



Assinado por: MARCOS VAS BRANDAO
CPF: 2602785990
Data/Hora da Assinatura: 23/04/2024 | 11:16:28 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v3



- 2.3.6.1. Na hipótese de a **CEDENTE** vier a ser demandada judicialmente pela Devedora ou por terceiros em relação ao Crédito, o **CESSIONÁRIO** assumirá todos os custos e despesas da defesa da **CEDENTE** no processo, incidente ou recurso respectivo, devendo ser pleiteada a exclusão da **CEDENTE** do feito, o que também deverá ser efetuado pelo **CESSIONÁRIO** mediante intervenção no processo, pedindo a substituição da **CEDENTE** pelo **CESSIONÁRIO**. Na hipótese de a substituição pleiteada não ser aceita, o **CESSIONÁRIO** se compromete a intervir como assistente. Em qualquer situação, o **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos e despesas despendidos pela **CEDENTE**, para a defesa, inclusive com advogados, assim como responderá pelas condenações que porventura resultem à **CEDENTE**, inclusive verbas de sucumbência;
- 2.3.7. Assinado o presente Contrato de Cessão, o **CESSIONÁRIO** dará ciência aos Devedores dos Direitos Creditórios identificados no item “IV” do Quadro Resumo sobre a presente cessão, informando-lhes que o respectivo pagamento deverá ser feito diretamente ao **CESSIONÁRIO** ou à sua ordem, nos termos do art. 290 do Código Civil;
- 2.3.8. Tem ciência de que eventuais variações do Crédito em decorrência de processos judiciais ou administrativos sobre natureza, montante ou validade podem ocorrer e isenta, desde já, a **CEDENTE** de qualquer responsabilidade sobre essas variações ocorridas antes ou depois da conclusão deste contrato.
- 2.3.9. Caso a **CEDENTE** e/ou qualquer uma das Partes Relacionadas seja(m) instada(s) ao pagamento de eventuais verbas sucumbenciais fixadas nos processos judiciais que recaem sobre o Crédito, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a realizar tal pagamento no prazo de 48 horas contadas a partir da comunicação recebida da **CEDENTE** ou da Parte Relacionada, ou, caso a **CEDENTE** ou Parte Relacionada tenha realizado o pagamento, o **CESSIONÁRIO** deverá reembolsá-la(s) no prazo máximo de 48 horas, contadas da comunicação de pagamento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de atualização monetária pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do pagamento realizado pela **CEDENTE**.
- 2.3.10. Declara para todos os fins, em especial da Lei nº. 9.613/98 e suas alterações, promovidas inclusive pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores (“Lei de Lavagem de Dinheiro”), que os recursos ora utilizados no pagamento desta cessão são de origem lícita, podendo ser a qualquer momento comprovado. Declara também

Assinado por CARLOS ALBERTO LOPES FERNANDES
CPF: 5306008872
Data/Hora da Assinatura: 19/04/2024 | 11:58:59 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB G3


Assinado por LUIZ GUILHERME RIZZO DA FONSECA/319138909
CPF: 26131385026
Data/Hora da Assinatura: 19/04/2024 | 12:27:43 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEBEB RFB v5


Assinado por MARCOS ALOI RIBANCAO/202786090
CPF: 2612786960
Data/Hora da Assinatura: 23/04/2024 | 11:16:24 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEBEB RFB v5


que isenta a **CEDENTE** de qualquer responsabilidade e/ou penalidade prevista na Lei de Lavagem de Dinheiro e/ou dela decorrente, direta ou indiretamente, e se responsabiliza perante o **CEDENTE** pela indenização devida em decorrência do dano efetivamente comprovado que o **CEDENTE** possa vir a sofrer na hipótese de se verificar que a declaração prestada não reflete a realidade, segundo apuração pelas autoridades competentes ou constatação pelo **CEDENTE** ou por terceiros.

3. CERTEZA, LIQUIDEZ E EXEQUIBILIDADE

3.1. O **CESSIONÁRIO** reconhece a certeza e a liquidez do total da dívida ora contraída, compreendendo o principal, juros, taxas, comissões, impostos e quaisquer outros encargos.

3.2. Nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil, o **CESSIONÁRIO** reconhece que o presente instrumento constitui para todos os fins e efeitos, a partir da presente data e independentemente de qualquer outra condição ou evento, título executivo extrajudicial e representativo de dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Salvo se de outra forma autorizado previamente, por escrito ou, se necessário ou aconselhável para perfazer a cessão do crédito ou exigir o direito de uma parte nos termos deste Contrato, as partes obrigam-se a manter a mais estrita confidencialidade às disposições deste Contrato, especialmente em relação ao preço e às condições aqui negociadas.

4.2. Dentro das melhores práticas de gestão e ética, as Partes reconhecem que a presente Cessão de Crédito também as vincula em relação ao total cumprimento da legislação brasileira e das regras de conduta ética do mercado. Dessa forma as Partes declaram que realizarão práticas de controles internos para evitar a utilização de mão de obra infantil, trabalhos forçados ou inadequados, danos ao meio ambiente e ao patrimônio público. Também externam que o Preço pago pela Cessão é proveniente de atividades lícitas e contabilizadas adequadamente de acordo com a legislação vigente.

4.3. A tolerância não implica perdão, renúncia, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não será considerado ou presumido a quitação dos encargos. Dessa forma, as Partes acordam que qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação.

4.4. Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, a **CEDENTE** poderá comunicar o fato a qualquer serviço de proteção ao

Assinado por: CARLOS ALBERTO LOPES FERNANDES
CPF: 0386502872
Data/Hora da Assinatura: 19/04/2024 | 11:59:04 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB G3



Assinado por: LUIZ GUILHERME RIZZO DA FONSECA 3519138980
CPF: 3519138980
Data/Hora da Assinatura: 19/04/2024 | 12:27:48 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v3



Assinado por: MARCOS VASCO BRANDAO 302786590
CPF: 302786590
Data/Hora da Assinatura: 23/04/2024 | 11:16:39 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v3



crédito, como Serasa Experian ou qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso nos pagamentos e o descumprimento de obrigações contratuais, informando o nome do **CESSIONÁRIO**.

4.5. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com o presente instrumento, devam ser feitos por escrito com confirmação de recebimento e serão considerados válidos mediante o envio de telegramas remetidos aos endereços das partes indicados no quadro resumo, ou a qualquer outro endereço posteriormente comunicado, por escrito, pela destinatária à outra parte. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter a **CEDENTE** atualizada, conforme o caso, informando, mediante comunicação escrita, sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização. Não havendo informação atualizada, todas as correspondências remetidas pela **CEDENTE** ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.

4.6. Irrevogabilidade e Irretratibilidade: O presente ajuste é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, seus herdeiros e/ou sucessores.

4.7. Qualquer disposição deste Contrato pode ser aditada ou modificada, totalmente ou em parte, a qualquer tempo, por um acordo escrito entre as Partes.

4.8. Ajustam as Partes que será sempre competente para conhecer e dirimir qualquer questão oriunda ou decorrente do presente instrumento o Foro da Comarca de São Paulo - SP, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.9. O **CESSIONÁRIO** declara ter lido previamente o presente instrumento, não havendo dúvidas sobre a origem dos Créditos, ou das condições do presente instrumento de cessão.

Estando, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presente data em 2 (duas) vias de igual teor todas rubricadas pelas partes e assinadas na última, na presença das testemunhas que abaixo também assinam, as quais a tudo assistiram.

São Paulo, 16 de abril de 2024.

[restante da folha intencionalmente deixado em branco. As assinaturas seguem na próxima página]

Assinado por CARLOS ALBERTO LOPES FERNANDES
CPF: 5368204872
DataHora de Assinatura: 19/04/2024 | 11:59:09 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB G3


Assinado por LUIZ GUILHERME RIZZO DA FONSECA
CPF: 3035108908
DataHora de Assinatura: 19/04/2024 | 12:27:54 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5


Assinado por MARCOS WSI BRANCAO
CPF: 2921789390
DataHora de Assinatura: 20/04/2024 | 11:16:45 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5


[Página de assinaturas do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS, SEM COBRIGAÇÃO, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS firmado entre Carlos Alberto Lopes Fernandes e Across Recuperação de Crédito Ltda]


Assinado por: MARCOS IASI BRANDÃO 2602788990
CPF: 260278899
Data/Hora da Assinatura: 23/04/2024 | 11:15:59 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5



Assinado por: LUIZ GUILHERME RIZZO DA FONSECA 3519138908
CPF: 3519138908
Data/Hora da Assinatura: 19/04/2024 | 12:19:48 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5


ACROSS RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA
Marcos Iasi Brandão | Luiz Guilherme Rizzo da Fonseca


Assinado por: CARLOS ALBERTO LOPES FERNANDES
CPF: 386658472
Data/Hora da Assinatura: 19/04/2024 | 11:58:25 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB 03


CARLOS ALBERTO LOPES FERNANDES

Testemunhas:

Larissa Nascimento de Araujo

NOME: Larissa Nascimento
CPF/MF: 417.512.938-31

Bruna Balbo

NOME: Bruna Balbo
CPF/MF: 381.652.478-83

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4CFF401DCC184AD3917B414F404591CB
Assunto: Contrato Cessão - Venda - Santander - Carlos Alberto - V. 16.04.2024.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 9
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Marina Kondo
R ELVIRA FERRAZ, 250 - CONJ 511 - BAIRRO:
VILA OLIMPIA
SÃO PAULO, 04.552-040 SP
marina@acrosscapital.com.br
Endereço IP: 179.209.143.30

Rastreamento de registros

Status: Original
16/04/2024 12:18:52

Portador: Marina Kondo
marina@acrosscapital.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Carlos Alberto Lopes Fernandes
fernandescal@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC OAB G3
CPF do signatário: 53665058872

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/09/2021 12:08:28
ID: 87b1d6ac-e52e-4204-8e05-b5b2464e02b6

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.79.247.212

Registro de hora e data

Enviado: 16/04/2024 12:24:49
Visualizado: 19/04/2024 11:38:01
Assinado: 19/04/2024 11:59:13

Luiz Guilherme Rizzo da Fonseca
luiz.fonseca@acrosscapital.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5
CPF do signatário: 35191389808

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/03/2021 07:14:38
ID: 60144c04-2bc1-439a-bcee-085df60da646

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.209.143.30

Enviado: 19/04/2024 11:59:16
Visualizado: 19/04/2024 12:19:18
Assinado: 19/04/2024 12:27:58

Marcos Iasi Brandão
kiko@acrosscapital.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5
CPF do signatário: 26027885890

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 179.130.152.224

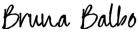
Enviado: 19/04/2024 11:59:16
Visualizado: 23/04/2024 11:15:27
Assinado: 23/04/2024 11:16:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/04/2024 11:15:27
ID: 19bd149a-3747-4220-acc3-03be244e5e88




Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Bruna Balbo bruna@acrosscapital.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.130.152.224	Enviado: 23/04/2024 11:16:53 Visualizado: 23/04/2024 11:18:28 Assinado: 23/04/2024 11:18:36
--	--	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/04/2024 11:18:28
ID: fdf8c7e-f439-44af-8361-3f57e6e68786

Larissa Nascimento de Araujo larissa@acrosscapital.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.130.152.224	Enviado: 23/04/2024 11:16:54 Visualizado: 23/04/2024 13:25:09 Assinado: 23/04/2024 13:25:31
---	--	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Guilherme Leite guilherme@acrosscapital.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 16/04/2024 12:24:49
--	----------------	------------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/04/2024 12:24:49
Entrega certificada	Segurança verificada	23/04/2024 13:25:09
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/04/2024 13:25:31
Concluído	Segurança verificada	23/04/2024 13:25:31

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ACROSS RECUPERACAO DE CREDITO LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ACROSS RECUPERACAO DE CREDITO LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: bruna@acrosscapital.com.br

To advise ACROSS RECUPERACAO DE CREDITO LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at bruna@acrosscapital.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ACROSS RECUPERACAO DE CREDITO LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to bruna@acrosscapital.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ACROSS RECUPERACAO DE CREDITO LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to bruna@acrosscapital.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ACROSS RECUPERACAO DE CREDITO LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ACROSS RECUPERACAO DE CREDITO LTDA during the course of your relationship with ACROSS RECUPERACAO DE CREDITO LTDA.